

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS: 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB, COM TREINAMENTO E LICENÇA DE USO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 19.625.833/0001-76 estabelecida na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira cdo Bom Jesus, Florianópolis – SC, CEP 88.056-000.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório tem o escopo contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB, COM TREINAMENTO E LICENÇA DE USO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES.

1.2. O Pregão Eletrônico nº 007/2023 com a data de abertura do certame marcada para o dia 21 de março de 2023, as 08:30h, teve publicação conforme Aviso de Abertura no Diário Oficial dos Municípios do ES (AMUNES) no dia 07 de março de 2023 (DOM/ES – EDIÇÃO Nº 2.221).

1.3. Ocorre que, no dia 17 de março às 16h21min, a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 19.625.833/0001-76, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, encaminhado via correspondência eletrônica (e-mail).

1.4. Em 20 de março de 2023, o Edital de Pregão Eletrônico 007/2023 foi suspenso, conforme solicitação do Setor Requisitante, para uma melhor análise, com publicação conforme Aviso de Suspensão no Diário Oficial dos Municípios do ES (AMUNES) no dia 21 de março de 2023 (DOM/ES – EDIÇÃO Nº 2.232).

2. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do Município de Aracruz, consigna os itens 23.1, 23.2 e 23.4, do instrumento convocatório:

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AUTARQUIA MUNICIPAL – Lei de Criação: Nº 10 de 20/04/1967

Rua José dos Santos Lopes, Nº 45, De Carli – CEP.: 29.194-017 – Aracruz – ES.
CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27)3256-9400 / Cel: (27) 99793-6890





23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.2. A Impugnação deverá ser feita de forma motivada, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@saaeara.com.br ou <mailto:licitacao@saaeara.com.br> ou protocolizada no SAAE-ARACRUZ-ES, localizado na rua José dos Santos Lopes, nº 45, bairro, De Carli - Aracruz-ES, CEP: 29.194-017, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11:00h e 13:00 h as 17:00 h.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento do documento.

23.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

2.1.1. TEMPESTIVO: A data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico foi marcada para o dia 21 de março de 2023, às 08h30min, conforme aviso de publicação na AMUNES em 07 de março de 2023. Verifica-se que a presente solicitação é **TEMPESTIVA** posto que foi recebida por meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 17 de março de 2023.

2.1.2. LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva ao item 23.4 do instrumento convocatório, Edital.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

3.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital alegando que no dia 15 de março de 2023, solicitou esclarecimento sendo que até a presente data não obteve retorno das possíveis incongruências no Edital:

3.1.1. No Termo de Referência consta a seguinte exigência:

Esta etapa consiste na modelagem de processos de negócio, de acordo com a notação BPMN 2.0, e deverá ser executado durante a etapa de Implantação do Escritório de Processos do SAAE –ARACRUZ -ES.

Uma vez exigido de acordo com a notação BPMN 2.0, qual será o procedimento para validação? Não localizamos no edital.

Atualmente o sistema já está em uso (considerando este mesmo escopo)? Se sim, qual o fornecedor?

Como será garantido que o processo seguirá a notação BPMN?

Para que os processos de negócio estejam de acordo com a notação solicitada em edital, seria necessário seguir toda as regras impostas por ela, contidas no livro Business Process Model and Notation (BPMN) - versão 2.0.1 da OMG (Object Management Group).

Como exemplo de regras encontradas no livro citado acima, temos os diversos símbolos e formas que devem ser utilizados na construção dos processos e possuem significados distintos, devendo ser utilizados em contexto e forma adequados para que seja possível garantir suas boas práticas.

São 5 categorias de símbolos (objetos de fluxo, objetos de dados, objetos de conexão, raias e artefatos), que dão origem a outros 132 ícones. Dentre esses itens, existem diversos que correspondem a uma mesma vertente.

Por exemplo: existe o símbolo de gateway (desvio) geral, representado por um losango (◇) e suas variações:

Símbolo de exclusivo - Avalia o estado do processo de negócio e, com base na condição, divide o fluxo em um ou mais caminhos mutuamente exclusivos. Por exemplo, um relatório será gerado se um supervisor der uma aprovação; nenhum relatório será gerado se o supervisor negar uma aprovação;

Símbolo baseado em evento - Uma porta de entrada baseada em evento é semelhante a uma porta de entrada exclusiva, pois ambas envolvem um caminho no fluxo. No caso de uma porta de entrada baseada em evento, no entanto, você está avaliando qual evento ocorreu e não qual condição está sendo cumprida. Por exemplo, você pode esperar até que o diretor executivo chegue ao escritório para enviar-lhe um e-mail . Se o diretor executivo não chegar, o e-mail não será enviado;

Símbolo de paralelo - Difere de outras portas de entrada pois não depende de condições ou eventos. Em vez disso, as portas de entrada paralelas são usadas para representar duas tarefas simultâneas em um fluxo de negócio. Um exemplo disso é o departamento de marketing gerando novas oportunidades de clientes e contatando clientes potenciais existentes ao mesmo tempo;

Símbolo inclusivo - Divide o fluxo do processo em um ou mais fluxos. Por exemplo, uma porta de entrada inclusiva pode envolver ações comerciais tomadas com base em resultados de pesquisa. Um processo pode ser iniciado se o consumidor estiver satisfeito com o produto A; outro fluxo se inicia quando o consumidor indicar que está satisfeito com o produto B; e um terceiro processo se inicia se o consumidor não estiver satisfeito com o produto A;

Símbolo baseado em evento exclusivo - Inicia uma nova instância de processo com cada ocorrência de um evento subsequente;

Símbolo de complexo - Estas portas de entrada são somente usadas nos fluxos mais complexos em um processo de negócios. Um caso de uso ideal da porta de entrada complexa seria quando você precisa de múltiplas portas de entrada para descrever o fluxo do negócio;

Símbolo de "baseado em evento paralelo" - Como o nome sugere, esta porta de entrada é semelhante à porta de entrada paralela. Ela permite que diversos processos ocorram ao mesmo tempo, porém, diferentemente da porta de entrada paralela, os processos dependem

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br



de eventos. Caso algum destes ou dos mais de 100 símbolos seja utilizado de maneira equivocada, o processo não estará de acordo com a notação e não será possível afirmar que trata-se de “modelagem de processos de negócio, de acordo com a notação BPMN 2.0”

Existe um profissional capacitado para a construção e manutenção desses processos?

Outro ponto que deve ser levado em consideração é que a BPMN possui certificação, não para a organização mas para o indivíduo que a utiliza. Ou seja, a melhor forma de garantir processos construídos no modelo BPMN 2.0 seria através de um profissional devidamente capacitado com certificação correspondente.

Entende-se que o fato dos serviços de modelagem de processos de negócio de acordo com a notação BPMN 2.0 em um Edital cujo julgamento será por menor preço global, torna-se altamente restritivo.

É sabido que a Administração não tem intenção de restringir a competitividade, tendo em vista que estaria prejudicando a busca pela proposta mais vantajosa, e que inclusive dispõe de inúmeras jurisprudências a respeito:

Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.

Acórdão 2441/2017

-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

ÁREA: Licitação | TEMA: Competitividade | SUBTEMA: Restrição

Outros indexadores: Justificativa

Publicado: - Boletim de Jurisprudência no 197 de 20/11/2017

Cabe à Administração motivar a escolha de tecnologia específica dentre as existentes no mercado, no âmbito das suas contratações, demonstrando a vantajosidade técnica e econômica da tecnologia escolhida em relação àquelas preteridas.

Acórdão 5022/2010 -Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

ÁREA: Licitação | TEMA: Competitividade | SUBTEMA: Restrição

Outros indexadores: Princípio da motivação, Tecnologia, Opção

É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam e restrinjam o seu caráter competitivo e estabeleçam qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto a ser contratado.

Acórdão 2712/2008 -Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

ÁREA: Licitação | TEMA: Competitividade | SUBTEMA: Restrição

Outros indexadores: Vedação, Condição, Objeto do contrato, Irrelevância,

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br



Cláusula, Agente público

3.1.2. Por fim, requer que sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos indicados, procedendo-se na postergação da abertura da licitação e sua consequente adequação às exigências legais. E que seja informada sobre a decisão.

4. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

4.1. No Termo de Referência consta a seguinte exigência:

Esta etapa consiste na modelagem de processos de negócio, de acordo com a notação BPMN 2.0, e deverá ser executado durante a etapa de Implantação do Escritório de Processos do SAAE-ARACRUZ-ES.

Uma vez exigido de acordo com a notação BPMN 2.0, qual será o procedimento para validação? Não localizamos no edital.

Resposta: A validação será realizada por meio de homologação, o que significa que os diagramas serão apresentados aos atores envolvidos nos processos para que possam verificar se eles correspondem à realidade e se são adequados para descrever as atividades do processo.

Além da homologação, também serão consideradas as documentações necessárias para a validação dos diagramas, o que pode incluir manuais, especificações técnicas ou outros documentos relacionados aos processos.

Em resumo, o procedimento de validação dos diagramas dos processos envolve a participação dos atores envolvidos e a revisão de documentação relevante para garantir que os diagramas representem de forma precisa os processos em questão.

Atualmente o sistema já está em uso (considerando este mesmo escopo)? Se sim, qual o fornecedor?

Resposta: Atualmente não possui nenhuma solução de processo eletrônico utilizando um motor BPMS.

Como será garantido que o processo seguirá a notação BPMN? Para que os processos de negócio estejam de acordo com a notação solicitada em edital, seria necessário seguir toda as regras impostas por ela, contidas no livro Business Process Model and Notation (BPMN) - versão 2.0.1 da OMG (Object Management Group).

Resposta: O termo de referência determina o mapeamento dos processos usando a notação BPMN 2.0, conforme especificado no site da OMG, que mantém essa notação. O BPMN 2.0 é amplamente utilizado por organizações em todo o mundo para modelagem de processos de negócios. Portanto, não há necessidade de descrever os itens da notação aqui, já que estão disponíveis na especificação da OMG.

Como exemplo de regras encontradas no livro citado acima, temos os diversos símbolos e formas que devem ser utilizados na construção dos processos e possuem significados distintos, devendo ser utilizados em contexto e forma adequados para que seja possível garantir suas boas práticas.

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br

São 5 categorias de símbolos (objetos de fluxo, objetos de dados, objetos de conexão, raias e artefatos), que dão origem a outros 132 ícones. Dentre esses itens, existem diversos que correspondem a uma mesma vertente. Por exemplo: existe o símbolo de gateway (desvio) geral, representado por um losango () e suas variações:

Símbolo de exclusivo - Avalia o estado do processo de negócio e, com base na condição, divide o fluxo em um ou mais caminhos mutuamente exclusivos. Por exemplo, um relatório será gerado se um supervisor der uma aprovação; nenhum relatório será gerado se o supervisor negar uma aprovação;

Símbolo baseado em evento - Uma porta de entrada baseada em evento é semelhante a uma porta de entrada exclusiva, pois ambas envolvem um caminho no fluxo. No caso de uma porta de entrada baseada em evento, no entanto, você está avaliando qual evento ocorreu e não qual condição está sendo cumprida. Por exemplo, você pode esperar até que o diretor executivo chegue ao escritório para enviar-lhe um e-mail. Se o diretor executivo não chegar, o e-mail não será enviado;

Símbolo de paralelo - Difere de outras portas de entrada pois não depende de condições ou eventos. Em vez disso, as portas de entrada paralelas são usadas para representar duas tarefas simultâneas em um fluxo de negócio. Um exemplo disso é o departamento de marketing gerando novas oportunidades de clientes e contatando clientes potenciais existentes ao mesmo tempo;

Símbolo inclusivo - Divide o fluxo do processo em um ou mais fluxos. Por exemplo, uma porta de entrada inclusiva pode envolver ações comerciais tomadas com base em resultados de pesquisa. Um processo pode ser iniciado se o consumidor estiver satisfeito com o produto A; outro fluxo se inicia quando o consumidor indicar que está satisfeito com o produto B; e um terceiro processo se inicia se o consumidor não estiver satisfeito com o produto A;

Símbolo baseado em evento exclusivo - Inicia uma nova instância de processo com cada ocorrência de um evento subsequente;

Símbolo de complexo - Estas portas de entrada são somente usadas nos fluxos mais complexos em um processo de negócios. Um caso de uso ideal da porta de entrada complexa seria quando você precisa de múltiplas portas de entrada para descrever o fluxo do negócio;

Símbolo de "baseado em evento paralelo" - Como o nome sugere, esta porta de entrada é semelhante à porta de entrada paralela. Ela permite que diversos processos ocorram ao mesmo tempo, porém, diferentemente da porta de entrada paralela, os processos dependem de eventos.

Caso algum destes ou dos mais de 100 símbolos seja utilizado de maneira equivocada, o processo não estará de acordo com a notação e não será possível afirmar que trata-se de "modelagem de processos de negócio, de acordo com a notação BPMN 2.0"

Existe um profissional capacitado para a construção e manutenção desses processos?

Resposta: *Não exigimos a certificação BPMN para permitir uma ampla concorrência no processo de certame. O perfil do profissional em Administração de empresa, é voltado para gerenciamento de processos de negócio.*

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br



Outro ponto que deve ser levado em consideração é que a BPMN possui certificação, não para a organização mas para o indivíduo que a utiliza. Ou seja, a melhor forma de garantir processos construídos no modelo BPMN 2.0 seria através de um profissional devidamente capacitado com certificação correspondente.

Resposta: O profissional, deve seguir as regras estabelecidas na notação BPMN, não havendo a necessidade de uma certificação. Isso permitirá uma ampla concorrência no processo licitatório.

5. DA DECISÃO

5.1. Diante o exposto e, subsidiada pela Área Técnica demandante, CONHEÇO A IMPUGNÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, com lastro nos posicionamentos levantados, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023 interposto pela empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, e no mérito, as argumentações e o pedido, **NÃO** se mostraram suficientes para uma atitude retificadora do Edital.

5.2. Cumpre informar que o Pedido de Impugnação, a Resposta da Área Técnica e o Despacho e os demais documentos necessários para embasamento da tomada de decisão restam juntados ao processo com as devidas rubricas.

5.3. Importa consignar que os pedidos de impugnação, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site do sistema do Banco do Brasil (licitações-e.com.br) e no site institucional do SAAE (www.saaeara.com.br/licitacoes).

5.4. O Edital de Pregão Eletrônico 007/2023, por ora suspenso, será reaberto sob as mesmas condições iniciais, sendo respeitado o prazo para reabertura conforme Lei, em que, data e hora para reabertura será divulgada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

5.4. É a decisão.

Aracruz-ES, 10 de abril de 2023.


Josimery de Oliveira Batista
PREGOEIRA